

PROJETO DE LEI Nº 033/2021

Dispõe sobre o atendimento prioritário a ser dispensado aos profissionais de Contabilidade no exercício da representação dos interesses dos seus clientes.

Autoria: Vereador Valdir Silvestre dos Santos

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Será concedido atendimento prioritário aos profissionais de Contabilidade que, no exercício da profissão, estiverem representando os interesses de seus clientes, no âmbito da circunscrição territorial do Município de Valença, Estado da Bahia.

Art. 2º. As Repartições Públicas dos Três Poderes da Nação, Autarquias, Instituições Bancárias, Fundações, e Empresas Concessionárias de Serviços Públicos, estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio dos serviços individualizados, que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato aos profissionais de Contabilidade.

Art. 3º. Para maior flexibilidade, agilidade e racionalidade na expedição de alvarás, certidões e outros documentos afins, em benefício do Empresário Investidor, na implantação de novos empreendimentos e, do Município na aquisição de novas receitas, o Poder Executivo disponibilizará um espaço exclusivo na Receita Municipal para atender os profissionais de Contabilidade.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 12 de julho maio de 2021.



VALDIR SILVESTRE DOS SANTOS
Vereador Autor - PCdoB

Anexo Provisório

Rua Vereador Antônio Souza 139 – Centro - Valença Bahia

**GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454**



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA

É notória a importância histórica, tradicional e a indispensabilidade da prática da contabilidade desde os primórdios dos tempos, com registro há 8.000 anos a.C., da “Era do Escambo”, aos dias atuais do mundo moderno dos negócios, como pilar de sustentação da economia nos segmentos públicos do Estado e na vida privada dos povos e Nações. Sua importância sempre foi reconhecida e utilizada no Brasil Colonial, passando pelo Império até o advento da República com os precursores “Guarda Livros”

Com a promulgação da Lei nº 14.039/20, que altera o Art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295/46 (criação do Conselho Federal de Contabilidade), passou a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º:

“Art. 25.....

§ 1º - Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º - Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente do desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Pelo exposto, nota-se a preocupação do Parlamento Nacional e do Poder Executivo Federal, em reconhecer a importância do profissional de contabilidade no contexto do desenvolvimento do País, estabelecendo prioridade no exercício cotidiano de suas atividades profissionais.

Decerto, o Parlamento Municipal de Valença seguirá este mesmo raciocínio priorizando o atendimento especial e diferenciado no âmbito deste município, como preceitua o Art. 1º deste projeto de lei, considerando que os profissionais de contabilidade são um vetor no desenvolvimento econômico do município, na manutenção das atuais e abertura de novas atividades empreendedoras.

Como parceiros do Legislativo e do Executivo, merecem além de prioridade no atendimento de suas ações nas repartições e instituições, um espaço exclusivo para atendimento na Receita Municipal, onde se viabiliza a abertura e registro de novos empreendimentos produtivos, gerando emprego e renda para a população e aumento de receita para o município com a arrecadação de novos tributos.

Assim sendo, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação dessa matéria de grande importância para a nossa comunidade.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 12 de julho de 2021.

VALDIR SILVESTRE DOS SANTOS
Vereador Autor - PCdoB

Anexo Provisório

Rua Vereador Antônio Souza 139 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

Of. S/Nº

Em 12 de julho de 2021

**AOS
EXMOS. SRS.
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
NESTA**

Prezados Senhores:

Anexo ao presente, encaminhamos para apreciação e votação do Plenário o Projeto de Lei nº 033/2021, que ***“Dispõe sobre o atendimento prioritário a ser dispensado aos profissionais de Contabilidade no exercício da representação dos interesses dos seus clientes”***.

Na certeza do acolhimento por parte de Vossas Excelências. e Dignos Pares, aproveito da oportunidade para renovar os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VALDIR SILVESTRE DOS SANTOS
Vereador Autor - PCdoB

Anexo Provisório

Rua Vereador Antônio Souza 139 – Centro - Valença Bahia

**GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454**